



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2017

Revoga a Lei Municipal nº 2.583 de 11 de Novembro de 2016, a qual dispõe sobre Auxílio Alimentação ao quadro de funcionários públicos do Município de Clevelândia e da outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2.583 de 11 de Novembro de 2016, que institui Auxílio Alimentação ao quadro de funcionários públicos do Município de Clevelândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 18 de Janeiro de 2017.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal